



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036779/2022-62**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0036779/2022-62	IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Mineração Goiabeira LTDA	CPF/CNPJ: 05.793.075/0003-52	
Endereço: Sítio Santa Cruz - Córrego Santa Cruz	Bairro: Zona Rural	
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Sebastião Cândido Pereira	CPF/CNPJ: 347.620.276-34	
Endereço: Sítio Santa Cruz - Córrego Santa Cruz	Bairro: Zona Rural	
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio Santa Cruz - Córrego Santa Cruz	Área Total (ha): 13,31
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.061	Município/UF: Conselheiro Pena / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-DB54.D521.3BA4.45B3.84C6.787B.01AF.3DCD	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,27	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto de Rochas ornamentais e de revestimento	0,27

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta estacional semidecidual submontana	Inicial	0,27
Total:			Total: 0,27	

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Diversas espécies	22,49	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA****Eduardo de Freitas Costa – MASP 1.021.270-2**

Data da Vistoria: 08/09/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 27/10/2022

Observações:

Validade: de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24K	269.850	7.904.155	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### MEDIDAS MITIGADORAS:

- Não realizar a limpeza, utilizando o uso de fogo;
- Preservar e proteger as área remanescentes;
- Iniciar a atividade, após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo e adoção de técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem pluvial para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Execução na integra das metodologias apresentadas no PIA;
- Atender a Reposição Florestal, conforme o art. 78 da Lei 20.922/2013, com o recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar comprovação do cumprimento da Reposição Florestal, em atendimento ao inciso IV do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, sendo valor relativo ao volume de 22,49 m <sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, conforme consta no Auto de Infração nº 288988/2021.	Antes da emissão da autorização
2	Apresentar a quitação da Taxa Florestal, referente ao rendimento lenhoso, conforme o Art. 34 do Decreto 47.749/2019, referente ao desmatamento, realizados sem a observância do licenciamento ou das autorizações prévias	Antes da emissão da autorização
3	Apresentar a proposta de Compensação Minerária, conforme § 1º do art. 75 da Lei nº 20.922/2013	60 dias
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 18/11/2022, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55377920** e o código CRC **19199B72**.